



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL N.º 537/2002 DE 08 DE JULHO DE 2002.

Autoriza a concessão dos auxílios financeiros que indica e dá outras providências.

A PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e financeira com as entidades e órgãos abaixo relacionadas, levando-se em consideração as disponibilidades financeiras do erário municipal:

ENTIDADES/ÓRGÃOS
1. APRECE – ASSOCIAÇÃO DOS PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ
2. APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
3. INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO
4. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
5. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
6. IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medias que se fizerem necessárias para a execução da presente Lei, devendo as despesas correrem à conta de dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 08 de julho de 2002.

Maria Vanúcia de Oliveira Sousa
MARIA VANÚSIA DE OLIVEIRA SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL